



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

24 NOV 2015

Of. nº. 444/2015

São Francisco de Paula, 16 de novembro de 2015.

Junte-se ao processado de

PLC
nº 315, de 2009

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Em 09/03/16

Excelentíssimo Senhor,
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

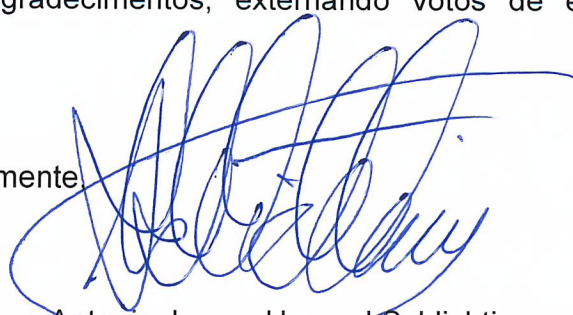
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso – Presidência do
Senado Federal
70.165-900 BRASÍLIA – DF

Assunto: **Tramitação em regime de urgência do PLC 315/2009**

Senhor Presidente:

1. Solicitamos apoio em destinar a tramitação em regime de urgência do PLC 315/2009, na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional – CEDN, da Agenda Brasil e automaticamente ao Plenário.
2. O município de São Francisco de Paula – RS possui 04 (quatro) usinas hidrelétricas em funcionamento em seu território e os impactos sociais proporcionados por estes empreendimentos são muito significados, tanto no ponto de vista de geração de energia elétrica, como na geração de empregos e principalmente na geração de receitas públicas para o município atender a sua população. Neste sentido, o aumento de 45% para 65% da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH beneficiará a receita de nosso município em 44% na CFURH.
3. Certo da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência, ao solicitado, antecipamos nossos agradecimentos, externando votos de estima, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente


Antonio Juarez Hampel Schlichting
Prefeito Municipal

Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro São Francisco de Paula – RS – 95400-000

Fone: (54) 3244-1386 – Fax: (54) 3244-3530

e-mail: administracao@saofranciscodepaula.rs.gov.br

Recebido em 11/03/16

Hora: 9:35 Caroline

Caroline A. Ribeiro - Matr. 212092
CCJ-SF

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 08 de março de 2016.

Senhor Antonio Juarez Hampel Schlichting, Prefeito
Municipal de São Francisco de Paula – RS,

Em atenção ao Of. nº. 444/2015, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 315, de 2009, que “Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH.”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
